



CMJR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.615	013	Roc

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ**



**LEI MUNICIPAL Nº 4.615**

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.348.000,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e oito mil reais), no Programa e Operacional do FMS – Recursos Próprios – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Despesas de Exercícios Anteriores, Programa Manutenção e Operacional do FMS PAB Variável – Saúde do Trabalhador – Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente, Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS – PAB Variável – Saúde Bucal - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa Piso de Atenção Básico – Fixo – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Diárias Civil, Material de Consumo, Material Médico, Equipamentos e Material Permanente, Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS – PAB Variável (Agente Comunitário) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Manutenção e Operacionalização do FMS PAB Variável (PSF) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa Teto Municipal de Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Internação, Programa Incentivo no Âmbito Programa Nacional de HIVAIDES e Outras DSTS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no FMS, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
9.50.10.301.0241.2.016	33903900.99	950.140	R\$ 800.000,00
9.50.10.301.0241.2.016	33909200.99	950.150	R\$ 238.000,00
9.50.10.301.0241.2.017	33903000.20	950.190	R\$ 20.000,00
9.50.10.301.0241.2.017	44905200.20	950.240	R\$ 20.000,00
9.50.10.301.0261.2.011	33903900.99	950.440	R\$ 100.000,00
9.50.10.301.0262.2.004	31901100.20	950.470	R\$ 400.000,00
9.50.10.301.0262.2.004	33901400.20	950.480	R\$ 20.000,00
9.50.10.301.0262.2.004	33903000.20	950.490	R\$ 500.000,00
9.50.10.301.0262.2.004	33903002.20	950.510	R\$ 100.000,00
9.50.10.301.0262.2.004	44905200.20	950.550	R\$ 200.000,00
9.50.10.301.0262.2.010	33903900.20	950.560	R\$ 700.000,00
9.50.10.301.0270.2.012	33903900.99	950.600	R\$ 1.000.000,00
9.50.10.302.0241.1.002	33903901.20	950.620	R\$ 200.000,00
9.50.10.305.0264.2.006	33903900.20	950.720	R\$ 50.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.348.000,00</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº 4.615	FLS. 014	Rec



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.615

.02

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão utilizados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Manutenção e Operacionalização do Conselho Municipal de Saúde** - Material de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, **Programa Operacional do FMS** - Recursos Próprios - Diárias Civil, Medicamentos, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Equipamentos e Material Permanente, **Programa Manutenção e Operacional do FMS PAB Variável** - Saúde do Trabalhador - Diárias Civil, Passagens e Despesas com Locomoção, Obras e Instalações, **Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS PAB Variável (CAPS)** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **Programa de Manutenção e Operacionalização do Hospital do Retiro** - Medicamentos, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **Programa de Gastos com Emendas Parlamentares** - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente, **Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS-PAB VARIÁVEL** - Saúde Bucal - Diversos Serviços, **Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **Programa Piso Atenção Básico - Fixo** - Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, **Programa Teto Municipal Alta Complexidade Ambulatório e Hospitalar** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Contratos, Diversos, **Programa Incentivo no Âmbito do Programa Nacional de HIVAIDES e Outras DSTS** - Diárias Civil, Material de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Equipamentos e Material Permanente, **Programa Teto Financ. Vigil. em Saúde TFVS (adicional)** - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, **Programa Teto Financ. Vigilância em Saúde TFVS (EX TFECD)** - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Diárias Civil, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Equipamentos e Material Permanente, no FMS, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
9.50.10.122.0242.2.014	33903000.99	950.010	R\$ 10.000,00
9.50.10.122.0242.2.014	33903300.99	950.020	R\$ 30.000,00
9.50.10.301.0241.2.016	33901400.99	950.080	R\$ 7.000,00
9.50.10.301.0241.2.016	33903001.99	950.100	R\$ 30.000,00
9.50.10.301.0241.2.016	33903600.99	950.130	R\$ 39.000,00
9.50.10.301.0241.2.016	44905200.99	950.170	R\$ 10.000,00
9.50.10.301.0241.2.017	33901400.20	950.180	R\$ 8.000,00
9.50.10.301.0241.2.017	33903300.20	950.200	R\$ 10.000,00
9.50.10.301.0241.2.017	44905100.20	950.230	R\$ 34.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.615	016	Roc

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.615

.03

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
9.50.10.301.0241.2.018	33903900.20	950.250	R\$ 49.000,00
9.50.10.301.0243.2.015	33903001.99	950.270	R\$ 80.000,00
9.50.10.301.0243.2.015	33903600.99	950.290	R\$ 14.000,00
9.50.10.301.0243.2.015	33903900.99	950.300	R\$ 80.000,00
9.50.10.301.0248.2.019	33903000.92	950.330	R\$ 19.500,00
9.50.10.301.0248.2.019	33903000.99	950.340	R\$ 9.500,00
9.50.10.301.0248.2.019	33903600.92	950.350	R\$ 4.500,00
9.50.10.301.0248.2.019	33903600.99	950.360	R\$ 1.900,00
9.50.10.301.0248.2.019	33903900.92	950.370	R\$ 9.500,00
9.50.10.301.0248.2.019	33903900.99	950.380	R\$ 4.500,00
9.50.10.301.0248.2.019	44905100.92	950.390	R\$ 97.000,00
9.50.10.301.0248.2.019	44905100.99	950.400	R\$ 26.000,00
9.50.10.301.0248.2.019	44905200.92	950.410	R\$ 319.600,00
9.50.10.301.0261.2.011	33903903.99	950.450	R\$ 90.000,00
9.50.10.301.0262.2.003	33903900.99	950.460	R\$ 1.380.000,00
9.50.10.301.0262.2.004	33903300.20	950.520	R\$ 50.000,00
9.50.10.301.0262.2.004	33903600.20	950.530	R\$ 50.000,00
9.50.10.302.0241.1.002	33903900.20	950.610	R\$ 300.000,00
9.50.10.302.0241.1.002	33903902.20	950.630	R\$ 700.000,00
9.50.10.302.0241.1.002	33903904.20	950.650	R\$ 300.000,00
9.50.10.305.0264.2.006	33901400.20	950.670	R\$ 2.000,00
9.50.10.305.0264.2.006	33903000.20	950.680	R\$ 30.000,00
9.50.10.305.0264.2.006	33903300.20	950.700	R\$ 12.000,00
9.50.10.305.0264.2.006	44905200.99	950.760	R\$ 12.000,00
9.50.10.305.0264.2.008	33903000.99	950.780	R\$ 20.000,00
9.50.10.305.0264.2.008	33903900.20	950.800	R\$ 50.000,00
9.50.10.305.0264.2.008	44905200.20	950.820	R\$ 40.000,00
9.50.10.305.0264.2.009	31901100.20	950.830	R\$ 89.000,00
9.50.10.305.0264.2.009	33901400.20	950.840	R\$ 50.000,00
9.50.10.305.0264.2.009	33903300.20	950.860	R\$ 130.000,00
9.50.10.305.0264.2.009	33903600.20	950.870	R\$ 100.000,00
9.50.10.305.0264.2.009	44905200.20	950.890	R\$ 50.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.348.000,00</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.615	017	<i>fls.</i>

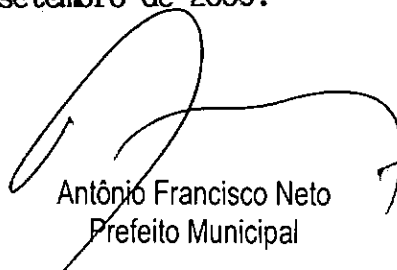
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.615

.04

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de setembro de 2009.



Antônio Francisco Neto  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 016/09  
Autor: Prefeito Municipal

